

**CULTURA**

Isabella Feres Ferraro (até 2023) Edward de Abreu Campanario Neto (até 2023)
 Vânia Cristina Feitosa (até 2023) Luan Henrique Linhares Vieira (até 2023)

>> SUPLENTE <<

(até 2023)

Presença Facultativa**vago**

VAGO(CAU – Ouvinte)

ausente

Roberto Franco Bueno (Conselh. Honorário)

Diretor dos Conselhos

Luís Augusto Zambon

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 144 de 26 de março de 2021****APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) - ANO 2021**

Considerando o § 2º do Artigo 260 da Lei n.º 8.069/90 (ECA), que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade

Considerando o Inciso II do Artigo 20 da Lei Municipal nº 8.355/2014, que estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo; O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8355/2014 e o Decreto Municipal nº 26.413/2016, e com base nas deliberações tomadas nas Reuniões: Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2021 e Reunião Extraordinária de 26 de março de 2021

Resolve:

Art. 1º - Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2019, acrescido do saldo do ano anterior e de outras receitas, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais, para as finalidades e nos percentuais abaixo descritas:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

• Saldo financeiro em 31/12/2021 - R\$ 2.885.084,88

Reservado:

1. Chamamento Público nº 03/2019 (homologado em 01/05/2020) -R\$ 1.190.129,73

2. Valor destinado ao Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 (para serem utilizados para crianças e adolescentes que vierem ser acometidos de COVID-19) - R\$ 253.000,00

• SALDO RESTANTE: R\$ 1.441.955,15

Plano de aplicação 2021

Valor de Referência - R\$ 1.441.955,15

I - 20% (vinte por cento) no incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança e adolescente, para custeio de encontros, ações, campanhas e projetos dos serviços de acolhimento:

Limite estimado de até R\$ 288.391,03

Edital de Chamamento

➤ Criar Comissão

II- 70% (setenta por cento) em editais, obedecendo-se o marco regulatório (Lei Federal nº 13.019/2014), da seguinte forma:

Limite estimado de até R\$ 807.494,88

Edital de Chamamento – Eixos temáticos

➤ Criar Comissão

III- 10% (dez por cento) em ações de controle, formação dos conselheiros e assessoria, da seguinte forma:

Limite estimado de até R\$ 34.606,92

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME DA AÇÃO	DE ONDE	VALOR
Outdoors	CMDCA	R\$ 8.000,00 (valor previsto)
Curso de redução de danos para a Rede de Proteção às Crianças e aos Adolescentes	UGPS	R\$ 11.200,00 (08 encontros -16 horas)
Projeto "EU BANCO" R\$ 1.650,00 unidade – 05 unidades	GT	R\$ 8.250,00
Curso TRBI	GAA SEMENTE	R\$ 8.500,00 (3 dias)
Encontro cuidadores Serviço Acolhimento/família acolhedora	GAA SEMENTE	R\$ 1.500,00 - (2 dias) Palestrante
SUB TOTAL DE GASTOS PREVISTO		R\$ 37.450,00
Evento Entrega Legal = (dia 24) palestrante - (disponibilidade do CMDCA)	GAA SEMENTE	Ainda não cotado
Ações entre OSC'S (dia 25) Cartazes / posts como apoio, usar o logo da semente	CMDCA	Ainda não cotado
Proposta: SELO EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA	CMDCA	Ainda não cotado
Exemplares do ECA	CMDCA	Ainda não cotado
placa: "PRIORIDADE ABSOLUTA	CMDCA	Ainda não cotado
TOTAL DE GASTOS PREVISTO		R\$

SALDO RESTANTE: R\$ 311.462,32

Observações:

1. Poderá haver alterações conforme aprovação ou não em reunião ordinária e por necessidade de adequação ao valor em saldo arrecado pelo FMDCA.
2. Após aprovado pelo CMDCA, todas as informações (quantidade para alimentação, artes, trajeto do ônibus, palestrante) necessárias para realização dos eventos deverão ser encaminhadas pelas OSC'S ou organizações responsáveis pela ação, até 3 (três) meses antes da data de realização para que haja tempo hábil para os pedidos, contando com imprevistos que poderão acontecer.
3. Os casos de parceria, a responsabilidade pela organização será do solicitante, com utilização do logo do CMDCA como apoiador da ação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.
 Jundiá (SP), 26 de março de 2021

ALDA MARIA CARRARA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiá
 Gestão 2020-2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 145 DE 26 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO ANUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIÁ-SP – ANO DE 2021

Considerando as deliberações da plenária em Reuniões: Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2021 e Extraordinária de 26 de março de 2021.

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo; O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8355/2014 e o Decreto Municipal nº 26.413/2016, e com base nas deliberações tomadas nas Reuniões: Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2021 e Extraordinária de 26 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – As ações executadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jundiá, durante o ano de 2021, observarão o seguinte cronograma:

Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA JUNDIÁ - Ano 2021 OBJETIVO ATENDER AÇÕES EM PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E OS ÓRGÃOS PÚBLICOS A FIM DE CONTRIBUIR COM O MELHOR INTERESSE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CIDADE DE JUNDIÁ
--